DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal N°1 .019, de 22 de Dezembro 2014

Nº 2.015/2026, CUITÉ – QUARTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Cuité

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité
GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2029, DE18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA NOVAMENTE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, AFETADAS PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, EM CONTINUIDADE AO DECRETO Nº 2008, DE 18 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, o Sr. **CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no art. 7º, § 1º, da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2008, de 18 de maio de 2026, declarou situação de emergência nas áreas urbana e rural do Município de Cuité, afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, já transcorrido;

CONSIDERANDO que o art. 7º, § 1º, da Portaria MDR nº 260/2022 admite que, findo o prazo de vigência, o ente federado declare novamente a situação de anormalidade, desde que apresentados novos elementos que comprovem a permanência dos efeitos do desastre;

CONSIDERANDO que o Município se encontra no semiárido paraibano, no denominado Polígono das Secas, e que as precipitações registradas no período não foram suficientes para a recarga dos mananciais;

CONSIDERANDO que os prejuízos às atividades produtivas do Município, principalmente à agricultura e à pecuária, persistem, comprometendo a subsistência e a saúde da população atingida;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o abastecimento complementar de água à população e aos rebanhos por meio de carros-pipa, bem como as demais ações de resposta ao desastre;

CONSIDERANDO que a capacidade de resposta do Poder Público Municipal permanece comprometida, exigindo a adoção de medidas administrativas excepcionais;

CONSIDERANDO a competência do Município para dispor sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada novamente SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas URBANA E RURAL do Município de Cuité, afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, em continuidade à situação de anormalidade declarada pelo Decreto Municipal nº 2008, de 18 de maio de 2026.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para atender às despesas decorrentes da situação de emergência, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 41, III, e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento à Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta ao desastre.

Art. 4º - As aquisições de bens e as contratações de serviços e obras necessárias ao atendimento da situação emergencial poderão ser realizadas por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante processo instruído na forma do seu art. 72, observados o prazo máximo de 1 (um) ano e as vedações de prorrogação dos respectivos contratos e de recontratação de empresa já contratada com base naquele inciso, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC adotará as providências necessárias ao registro deste Decreto no S2iD (Sistema Integrado de Informações sobre Desastres) e à solicitação de novo reconhecimento federal, nos termos do art. 7º, §§ 1º e 2º, da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité – PB, 18 de novembro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 621/GAPRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **NÁDIA GABRIELE VASCONCELOS ALVES** para exercer funções de Agente de Desenvolvimento Local, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - A presente designação dá-se para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:
Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, n° 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 99666-1141
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br